

**PORTARIA N° 131 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**Altera a Outorga de ATILIO ELIAS ROVARIS, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, afluente do Rio Tartaruga.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto N° 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução n° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 484/2025, de 29 de janeiro de 2025, do Processo SIGA N° 470/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA n° 152 de 24/04/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 24/04/2012 (Processo n° 705552/2011), a qual outorgou ATILIO ELIAS ROVARIS, CPF: 015.237.461-22, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do Rio Tartaruga, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural do município de Nova Ubiratã/MT,

na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6– Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I. Captação superficial no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do rio Tartaruga às coordenadas geográficas: Lat.13°00'19,88"S, Long.55°11'56,03"W; e vazão máxima de captação de 781,92 m<sup>3</sup>/h (0,2172 m<sup>3</sup>/s ou 217,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente conforme Tabela nº 01 do anexo. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 205,28 ha;

II. O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de janeiro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** O outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 534 de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 17 de maio de 2024.

**Art. 12.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 152 de 24/04/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25790 de 24/04/2012.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas – Lat.13°00'19,88"S, Long.55°11'56,03"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2172	18	12
Fevereiro	0,2172	18	13
Março	0,2172	18	15
Abril	0,2172	18	15
Maiο	0,2172	18	15
Junho	0,2172	18	20

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2172	18	23
Agosto	0,2172	18	27
Setembro	0,2172	18	19
Outubro	0,2172	18	7
Novembro	0,2172	18	10
Dezembro	0,2172	18	11

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/02/2025 as 09:13:30.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **48L6T316A** e o código CRC **B259AF6D**.